# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

**PROCESSO Nº 49/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA MARCHIRELLI PELLOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA,** neste ato representado por sua Prefeita Municipal , **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Quadra/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 107048987 e do CPF/MFsob nº 02682863884, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MARCHIRELLI PELLOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA sediada no Recanto Marchirelli devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.884.618/0001-80 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens relacionados a cláusula sexta resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** ***DO OBJETO***
Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** ***DO PRAZO***
2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data desua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** ***DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS***
3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado mediante a elaboração de termo contratual correspondente **ou nota de empenho.**
3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:
3.2.1 – Número da ata;
3.2.2 – Quantidade do produto;
3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
3.2.4 – Local e hora da entrega;
3.2.5 – Do recebimento;
3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3258-9000 www.quadra.sp.gov.br

3.2.7 – Valor;
3.2.8 – Condições de pagamento;
3.2.9 – Penalidades;
3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA:** ***PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL***

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA:** ***CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS***

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Prefeitura Municipal.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

**CLÁUSULA SEXTA:** ***DO PREÇO***

6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de R$ 54.910,31, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| ITENS | DESCRIÇÃO | R$ TOTAL |
|---|---|---|
| 2,3,4,6,9,10,20,22,24,29,32,33,35,36,48a54,56, 60,65,66,69a71,74,76,77,82a84,86a90,115,118 a 120,122a125,127a130,135,136,148,151 153a155,159a163 | Relatório anexo – Relação dos vencedores do pregão. | 54.910,31 |



Rua Jose Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: ***DOS PAGAMENTOS***

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS** na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponderao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentaçãodevida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar opagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 – Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei n° 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculadodesde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA:** ***DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

**CLÁUSULA NONA:** ***FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboraçãodo termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: ***PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS***

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta cláusula.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigaçõesassumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretaráas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:
10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.
10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição.
10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** ***DA RESCISÃO DO CONTRATO***
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação outransferência, do objeto do contrato;
11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação daCONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: ***DO FORO***
As partes elegem o Foro da Comarca de Quadra como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro aindaque mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Quadra, 28 de OUTUBRO de 2021

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**
**Prefeita Municipal de Quadra**

**ELAINE PATRÍCIA MARCHINI PELLOSO**

**MARCHIRELLI PELLOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**DETENTORA**

Testemunhas:

Alessandra Macarenhas Mendes
Assistente Administrativo PMQ
RG. 42.340.383-9

Osmar Rodrigues
RG: 42.607.861-5
Auxiliar Administrativo Matricula PMQ - 399



Rua Jose Carlos da Silveira, 36 - Jd Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

***TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO***

MUNICÍPIO DE QUADRA

**Processo n° 49/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n°14/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATADO: MARCHIRELLI PELLOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a sertomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Quadra, 28 de outubro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 02682863884 RG: 107048987
Data de Nascimento: 16 / 09 / 1958
Endereço residencial completo: Rua João Antonio Lobo nº 321, Jardim Tonico Vieira
E-mail institucional: gabinete1@quadra.sp.gov.br
E-mail pessoal: lheonidesoandrade@gmail.com



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

Telefone(s): (15) 997216636

Assinatura:_____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**
Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 02682863884 RG: 107048987
Data de Nascimento: 16 / 09 / 1958
Endereço residencial completo: Rua João Antonio Lobo nº 321, Jardim Tonico Vieira
E-mail institucional: gabinete1@quadra.sp.gov.br
E-mail pessoal: lheonidesoandrade@gmail.com
Telefone(s): (15) 997216636
Assinatura:_____

**Pela CONTRATADA:**
Nome: ELAINE PATRÍCIA MARCHINI PELLOSO
Cargo: SÓCIA-PROPRIETÁRIA
CPF: 27801266803 RG: 309797184
Data de Nascimento:16/10/ 1980
Endereço residencial completo: Alameda Terras Altas
E-mail institucional: AOLIVEIRA.CONT@gmail.com
E-mail pessoal: elaine_marchini@hotmail.com
Telefone(s): (15) 32576351
Assinatura:_____



Rua Jose Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br